PROJETO DE LEI Nº 146/2024

Altera a Lei nº 5.159, de 21 de setembro de 2022, que "Dispõe sobre os requisitos de investidura e atribuições dos cargos de provimento em comissão e das funções gratificadas da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu", para reestruturar as atribuições do Ouvidor Parlamentar.

Autoria: Mesa Diretora

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º O art. 25 da Lei nº 5.159/2022 passa a ter a seguinte redação, revogados os incisos XII e XIII:

"Art. 25 [...]

I - receber, analisar e encaminhar às autoridades e setores competentes as manifestações enviadas pelos usuários, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações, em especial aquelas sobre:

a) solicitações, reclamações, denúncias, elogios, sugestões e pedidos de informação atinentes às atividades legislativa e administrativa da Câmara Municipal;

b) violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;

c) ilegalidades ou abuso de poder.

Assinado por 5 pessoas: MARCIO ROSA, JOÃO MORALES, PROTETORA CAROL DEDONATTI, ROGÉRIO QUADROS e JAIRO CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/4D39-48A3-8A2B-011D e informe o código 4D39-48A3-8A2B-011D

II - atender e orientar o público relativamente aos procedimentos específicos para pedidos de acesso à informação;

III - promover o intercâmbio de informações e manifestações com outras Ouvidorias;

IV - facilitar o amplo acesso do usuário aos serviços da Ouvidoria, simplificando seus procedimentos e orientando os cidadãos sobre os meios de formalização das manifestações a serem encaminhadas à Ouvidoria;

V - comunicar à Presidência condutas de agentes políticos e públicos do Poder Legislativo Municipal, que possam caracterizar a prática de ato ilícito no exercício da função pública;

VI - exercer suas funções com autonomia e lisura, com vistas a garantir o direito de manifestação dos cidadãos;

VII - sugerir, quando cabível, a adoção de providências ou apuração de atos considerados irregulares ou ilegais;

VIII - determinar, de forma fundamentada, o encerramento das manifestações;

IX - solicitar informações quanto ao andamento de procedimentos iniciados por ação da Ouvidoria;

X - na comprovação de má-fé na manifestação, notificar o fato aos órgãos competentes para as providências legais;

Assinado por 5 pessoas: MARCIO ROSA, JOÃO MORALES, PROTETORA CAROL DEDONATTI, ROGÉRIO QUADROS e JAIRO CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/4D39-48A3-8A2B-011D e informe o código 4D39-48A3-8A2B-011D

XI - elaborar relatório anual das atividades da Ouvidoria para encaminhamento à Presidência.**”** (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 2024.

Presidente – João Morales

1º Vice-Presidente – Rogério Quadros

2º Vice-Presidente – Marcio Rosa

1º Secretário – Jairo Cardoso

2ª Secretária – Protetora Carol Dedonatti

Assinado por 5 pessoas: MARCIO ROSA, JOÃO MORALES, PROTETORA CAROL DEDONATTI, ROGÉRIO QUADROS e JAIRO CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/4D39-48A3-8A2B-011D e informe o código 4D39-48A3-8A2B-011D

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa alterar a Lei nº 5.159, de 2022, conforme sugestão da Ouvidoria Parlamentar, com o objetivo de aprimorar o funcionamento deste órgão, em consonância com as necessidades identificadas durante o processo de mapeamento interno realizado pela própria Ouvidoria.

Em cumprimento à solicitação contida na Circular nº 053/2024, foi realizado um levantamento detalhado dos processos internos da Ouvidoria, o qual evidenciou a necessidade de adequações tanto na legislação quanto na regulamentação que orientam suas atividades. Este diagnóstico revelou áreas que demandam ajustes para otimizar a atuação da Ouvidoria da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu (CMFI), com o intuito de garantir maior eficiência, transparência e integração nas suas operações.

As alterações sugeridas têm como foco a reestruturação da Ouvidoria, com base nas melhorias apontadas pelo mapeamento dos processos internos, a fim de adequar a sua operação às demandas atuais da gestão.

Diante do exposto, segue o Projeto de Lei para alteração da Lei nº 5.159/2022, para análise e deliberação dessa Casa Legislativa.

Assinado por 5 pessoas: MARCIO ROSA, JOÃO MORALES, PROTETORA CAROL DEDONATTI, ROGÉRIO QUADROS e JAIRO CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/4D39-48A3-8A2B-011D e informe o código 4D39-48A3-8A2B-011D

Art. 15. São atribuições do Ouvidor Parlamentar:

I - ouvir e anotar as queixas, críticas e sugestões de qualquer cidadão;

II - receber denúncias de atos de improbidade administrativa e de irregularidades por agentes políticos e servidores públicos do Poder Legislativo Municipal;

III - promover as ações necessárias à apuração da veracidade das reclamações e denúncias e, sendo o caso, levá-las ao conhecimento da Mesa Diretora;

IV - propor medidas para sanar as violações, as ilegalidades e os abusos constantes;

V - propor à Mesa Diretora providências que entender necessárias ao aperfeiçoamento institucional do Poder Legislativo Municipal;

VI - comunicar à Mesa Diretora condutas de agentes políticos e públicos do Poder Legislativo Municipal, que possam caracterizar a prática de ilícito no exercício da função pública;

VII - encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado, à Delegacia Geral do Estado, ao Comando Geral da Polícia Militar, ao Ministério Público do Estado, à Procuradoria Geral do Município, ou a outro órgão competente, as denúncias recebidas que necessitem maiores esclarecimentos;

VIII - responder aos cidadãos e às entidades quanto às providências tomadas pela Câmara Municipal;

IX - sugerir medidas para a preservação e a defesa do interesse público, restabelecimento da legalidade e a responsabilidade política, administrativa, civil e criminal, conforme o caso;

X - ter vista, no recinto da Casa, mediante autorização do Presidente, de proposições legislativas, atos e contratos administrativos e quaisquer outros que se façam necessários, e ainda, requerer ou promover diligências e investigações, quando cabíveis;

XI - mediante despacho fundamentado, remeter ao arquivo as comunicações não identificadas e aquelas desprovidas de argumento verossímil;

XII - na comprovação de má-fé na comunicação prestada, notificar o fato aos órgãos competentes para as providências legais;

XIII - apresentar, mensalmente, à Mesa Diretora relatório circunstanciado das atividades da Ouvidoria Parlamentar.

Assinado por 5 pessoas: MARCIO ROSA, JOÃO MORALES, PROTETORA CAROL DEDONATTI, ROGÉRIO QUADROS e JAIRO CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/4D39-48A3-8A2B-011D e informe o código 4D39-48A3-8A2B-011D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4D39-48A3-8A2B-011D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- MARCIO ROSA (CPF 005.XXX.XXX-26) em 16/12/2024 12:43:20 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JOÃO MORALES (CPF 029.XXX.XXX-16) em 16/12/2024 13:16:37 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- PROTETORA CAROL DEDONATTI (CPF 050.XXX.XXX-80) em 16/12/2024 13:35:09 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ROGÉRIO QUADROS (CPF 703.XXX.XXX-49) em 16/12/2024 13:43:27 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JAIRO CARDOSO (CPF 008.XXX.XXX-00) em 16/12/2024 14:00:25 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/4D39-48A3-8A2B-011D